



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

PORTARIA DAEE 2777, DE 27 / 04 / 2021.

Aprova e institui o **Código de Conduta e Integridade** do DAEE, que institui também a **Comissão de Ética** e dá outras providências.

O Superintendente do DAEE, com fundamento nos incisos I e XVI do artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 52.636 de 03.02.1971, tendo vista o disposto no Decreto Estadual nº 62.349/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar o Código de Conduta e Integridade do DAEE, na forma do anexo desta Portaria e instituir uma Comissão de Ética para coordenar a estruturação, execução e monitoramento das ações relativas a esse Código.

Artigo 2º A Comissão de Ética será composta por funcionários representantes das seguintes áreas:

- I- Da Diretoria de Recursos Humanos;
- II- Da Diretoria Administrativa;
- III- Da Assessoria Técnica da Superintendência;
- IV- Da Chefia de Gabinete;
- V- Da Ouvidoria.

Artigo 3º Caberá à Superintendência do DAEE;

- I- Promover o apoio técnico e administrativo, ao pleno funcionamento da Comissão;
- II- Recomendar as demais áreas, que prestem no âmbito de suas competências e atribuições, apoio aos trabalhos da Comissão.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA
aos, 27 de abril de 2021.

FRANCISCO EDUARDO LODUCCA
Superintendente



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA**

Port-SOM- Portaria 1 Comissão de Ética e Integridade

**(ANEXO)
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAAE
CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE**

- 1- Introdução
- 2- Missão
- 3- Apresentação, abrangência e definições.
- 4- Objetivos e Valores.
- 5- Relacionamento com fornecedores, usuários de recursos hídricos, parceiros e terceiros.
- 6- Sanções.
- 7- Comissão de Ética.
- 8- Canal de Denúncias.
- 9- Termos de Compromisso com o Código de Conduta



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

1- INTRODUÇÃO

O Departamento de Águas e Energia Elétrica- DAEE é o órgão do Governo do Estado de São Paulo que atua na gestão dos recursos hídricos de domínio do Estado.

Para melhor desenvolver suas atividades, e exercer suas atribuições conferidas por lei, atua de maneira descentralizada no atendimento aos municípios, usuários e cidadãos, executando as atribuições legais nas políticas estadual e nacional de recursos hídricos, bem como participa dos Sistemas Integrados de Gestão de Recursos Hídricos, no SIGRH (Sistema Estadual) e SINGREH (Sistema Nacional), nos termos da Lei Estadual 7.663/91 e Lei Federal 9.433/97 de forma integrada e articulada com entidades públicas e privadas, para execução de suas atividades técnicas, administrativas e jurídicas.

2 - MISSÃO

O DAEE tem por missão assegurar o desenvolvimento integral e sustentável das bacias hidrográficas no Estado de São Paulo, atendendo às necessidades da sociedade como um todo, planejando, executando, operando e controlando, de forma integrada, participativa e descentralizada:

- A utilização dos recursos hídricos, superficiais e subterrâneos, garantindo os seus usos múltiplos, como autoridade outorgante;
- A infraestrutura hídrica, visando a segurança hídrica;
- A infraestrutura de saneamento, em caráter supletivo, em apoio aos Municípios;
- A gestão dos efeitos dos eventos hidrológicos críticos, elaborando planos, estudos e projetos e coordenando a execução de obras hidráulicas e serviços de desassoreamento e drenagem de corpos hídricos;
- O Poder de Polícia administrativo, fiscalizando os usos e interferências em recursos hídricos e na segurança de barragens;
- Promover coleta, tratamento, armazenamento e disponibilização de informações históricas, sobre as condições atmosféricas e de vazão de corpos de água, superficiais e



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

subterrâneos, assim como ensaios, pesquisa e desenvolvimento tecnológico nas áreas de hidrologia, hidráulica, hidrogeologia e sedimentologia;

- Articular-se com a União e os Estados, visando a aplicação dos instrumentos das Políticas Nacional e Estadual de Recursos Hídricos, nas Bacias Hidrográficas e nos corpos de água de interesse comum;
- Operar e manter o Radar Meteorológico, as salas de situação, disponibilizando os dados no site do DAEE e dos Comitês de Bacias Hidrográficas;
- Exercer atividades de apoio técnico e administrativo, participando do SIGHR e SINGREH, Sistemas Nacional e Estadual de Recursos Hídricos;
- Elaborar e deliberar, no âmbito de suas atribuições, normas técnicas relativas aos instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos no âmbito de suas competências legais;
- Promover treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para a execução de suas atividades;
- Contribuir para o desenvolvimento social e econômico sustentável do Estado, em especial como executor dos instrumentos das Políticas de Recursos Hídricos, observando os seus princípios.

3 - APRESENTAÇÃO, ABRANGÊNCIA E DEFINIÇÕES

3.1- Apresentação e Abrangência:

Este Código observa o Código de Ética da Administração Pública Estadual (Decreto Estadual nº 60.428/2014 e o Decreto Estadual nº 62.349/16.

Ele se aplica à Administração, aos funcionários, colaboradores e terceiros à serviço do DAEE, ou seja, todos aqueles que de alguma forma participem das atividades e missão do DAEE.

Todos devem agir de acordo com as leis, normas e regulamentações que dizem respeito às nossas atribuições, políticas e procedimentos internos.

3.2 - Códigos de Ética e Conduta



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

O Código de Ética é o conjunto de normas que devem ser observadas pela administração, funcionários, colaboradores e terceiros no exercício de suas atividades junto ao DAEE.

A adoção de princípios e condutas éticas, incluindo o combate e a intolerância a toda e qualquer forma de fraude e corrupção, faz parte da cultura do DAEE e reflete sua identidade organizacional. A adoção dos princípios e condutas éticas deste código é fundamental para garantir que administração, funcionários, colaboradores, estagiários, aprendizes e terceiros (prestadores de serviços ao DAEE), atuem de forma integrada e coerente na condução de suas relações e atividades com diferentes públicos: governo, comunidade e sociedade em geral, órgãos de controle externo, mídia, entidades e órgãos integrantes do SIGRH E SINGREH e demais parceiros.

4 - OBJETIVOS E VALORES

O DAEE adota este Código de Conduta e Integridade como padrão de conduta pessoal e profissional para todos os administradores, funcionários, colaboradores e terceiros independentemente do cargo ou função que ocupem, no relacionamento interno e externo com diferentes públicos.

4.1 - Valores, Princípios e Condutas Éticas:

O Código de Conduta e Integridade é o principal orientador e alicerce para uma gestão legal, transparente, ética e voltada para o combate à fraude e corrupção. O Código é composto por valores organizacionais, princípios éticos e normas, observados ao longo da existência do DAEE, que se consolidam em enunciados para orientar e direcionar a forma como a Autarquia deve se relacionar com os seus diversos públicos.

Os administradores e funcionários, por ocasião de seu ingresso, recebem um exemplar do Código e posteriores alterações, assinando um TERMO DE COMPROMISSO em



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

que se dispõem a observar e cumprir os preceitos de ética e conduta nele previstos

4.2. VALORES ÉTICOS:

A elaboração e atualização deste Código é atribuição do Comitê de Ética e Integridade do DAEE.

4.2.1- Respeito à Sociedade:

Oferecer os serviços do DAEE, com qualidade técnica; controlar e fiscalizar os usos de recursos hídricos; promover a educação e consciência ambiental, com foco nos recursos hídricos;

Zelar pela proteção, preservação e recuperação dos recursos hídricos e do meio ambiente, para as presentes e futuras gerações.

4.2.2 - Respeito às pessoas:

Promover a equidade de oportunidades, respeito às diversidades e desenvolvimento profissional. Estabelecer relações de confiança e estímulo à participação por meio da comunicação e da integração.

Observar, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD, Lei Federal nº 13.709/2018 e suas atualizações, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 65.347/2020.

4.2.3.-Integridade:

Agir com justiça, legalidade, coerência, transparência, ética e honestidade em todas as práticas e decisões.

4.2.4-Competência: Atuar com profissionalismo, agilidade e eficácia, garantindo a qualidade de processos, serviços e produtos. Valorizar os conhecimentos técnicos compartilhados, proatividade, criatividade, inovação, simplicidade e flexibilidade na busca de soluções.

4.2.5-Cidadania: Atuar com consciência cidadã e responsabilidade na promoção do bem público, em especial nas ações e atividades da gestão integrada e participativa dos recursos hídricos.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

4.3-PRINCÍPIOS ÉTICOS:

O DAEE é comprometido com os seguintes princípios éticos:

4.3.1- Promover e controlar a utilização racional e integrada dos recursos hídricos, assegurando à atual e futura geração a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequada aos respectivos usos, seja na irrigação, indústria, abastecimento público entre outros.

4.3.2- Buscar o aperfeiçoamento contínuo da qualidade das atividades e serviços ofertados e o comprometimento com os resultados.

4.3.3- Zelar pela utilização dos recursos públicos, utilizando-os de forma eficiente, eficaz e lícita.

4.3.4- Atuar com justiça nas ações e decisões, promovendo o equilíbrio e a harmonia, na conciliação dos interesses e propósitos do DAEE e de seus diferentes públicos de relacionamento.

4.3.5- Respeitar a legislação vigente com destaque para os princípios estabelecidos na Lei Estadual 7663/91 e suas atualizações, e outras normas pertinentes e combater qualquer tipo de fraude, corrupção e prática de atos lesivos às administrações públicas nacional, estadual e municipal.

4.3.6- Estabelecer a confiança como princípio de relação entre a Autarquia e seus diferentes públicos de relacionamento, em especial com os usuários de recursos hídricos e demais parceiros.

4.3.7- Atuar com transparência nas relações profissionais, nas práticas de governança corporativa e na comunicação com os diferentes públicos de relacionamento.

4.3.8- Garantir práticas de gestão de pessoas que respeitem a diversidade e fortaleçam a motivação, a satisfação e o comprometimento.



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA**

4.3.9- Fortalecer e aperfeiçoar o relacionamento com as comunidades onde atua diretamente e a sociedade em geral.

4.4- CONDUTAS ÉTICAS DA AUTARQUIA:

Com fundamento nos valores e princípios éticos, o DAEE adota as seguintes condutas:

4.4.1- Prevenção e Prevenção na Gestão de Recursos Hídricos e Meio Ambiente:

Desenvolvimento de suas atividades com base nos princípios da prevenção e da precaução ambiental, na busca da melhoria contínua, não promovendo práticas que coloquem em risco o meio ambiente e os recursos hídricos.

4.4.2- Educação em Recursos Hídricos: Promoção de cursos e material didático em educação de recursos hídricos junto aos diversos públicos de relacionamento e da sociedade em geral.

4.4.3- Excelência em Práticas de Gestão de Recursos Hídricos:

Alcance e superação dos padrões de conformidade legal, criando e agregando valor a gestão.

4.4.4- Qualidade do Atendimento:

Atendimento às solicitações e reclamações de seus usuários com a devida qualidade e presteza

4.4.5- Atendimento Isento e Imparcial: Respeito à diversidade de seus diferentes públicos, assumindo o compromisso de exercer suas atividades de forma isenta e imparcial, sem favorecimento de qualquer ordem, livre de preconceito e de qualquer tipo de fraude, corrupção e prática de atos lesivos à administração pública nacional e estadual.

4.4.6- Desenvolvimento Social:

Exercício de suas atividades de forma legal, ética e transparente, considerando os interesses legítimos dos públicos com os quais se relaciona e da sociedade, promovendo a melhoria da qualidade de



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA**

vida da comunidade, no âmbito de sua competência legal de forma planejada e sustentável.

4.4.7- Direito a Informação:

Garantia do direito de acesso à informação de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão nos termos da lei, disponibilizando seus atos administrativos e dados de seus sistemas de informação, preservados aqueles considerados confidenciais nos termos da legislação vigente.

4.4.8- Canal de Diálogo:

Manutenção de canais abertos com a imprensa, redes sociais e com os diversos segmentos da sociedade.

4.4.9- Condutas vedadas:

Tanto para a Autarquia, quanto para seus colaboradores, administradores e funcionários são proibidas qualquer doação ou utilização de recursos do DAEE (humanos, tecnológicos, financeiros, patrimoniais, veículos, equipamentos, e-mails, rede e celular corporativo etc.) em campanha política, que vise auxiliar partidos políticos ou candidatos, dentre outras condutas vedadas pela legislação específica. Esta proibição aplica-se, ainda, ao uso de recursos do DAEE em campanhas ou eleições de corporações e associações em geral.

4.4.10- Anticorrupção:

O DAEE repudia práticas que atentem contra o patrimônio público nacional ou estadual e municipal, contra os princípios da administração pública e que prejudiquem licitações e contratos, como:

- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;

- financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar prática de atos ilícitos;

- utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular reais interesses ou identidade de beneficiários de atos praticados;



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA**

· dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, tais como Ministério Público, Tribunal de Contas, entre outros;

Repudiar, no tocante a licitações e contratos, práticas de:

· frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de licitação;

· impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato licitatório;

· afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

· fraudar licitação ou contrato dela decorrente;

· criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato;

· obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos contratos;

· manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro de contratos celebrados com a administração pública. Os administradores e funcionários do DAEE, fornecedores, parceiros e terceiros não receberão, pagarão, concederão, oferecerão, prometerão, direta ou indiretamente, qualquer bem móvel ou imóvel, dinheiro, patrocínio, viagem, gratificação, presente, brinde, refeição, favor, benefício, ou qualquer vantagem econômica ou patrimonial, a qualquer pessoa, empresa, instituição ou órgão público ou privado.

4.5- CONDUTA DOS ADMINISTRADORES, FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES DO DAEE

4.5.1-Cumprimento dos Instrumentos Normativos:



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA**

Os administradores e funcionários exercem suas funções e atividades conforme posições hierárquicas que ocupam, baseando-se no cumprimento das instruções normativas do DAEE e de preceitos legais, assumindo o compromisso de comunicar e zelar pela disseminação desse conhecimento e orientação dos trabalhos.

4.5.2- Saúde e Segurança no Trabalho:

Os administradores, funcionários e colaboradores, fornecedores, parceiros e terceiros, devem zelar pela saúde e segurança das pessoas que trabalham para a organização, por meio do cumprimento de leis e normas internas relativas à Medicina e Segurança do Trabalho de forma a preservar um ambiente sadio e com qualidade de vida para os trabalhadores.

4.5.3- Relações com entidades representativas dos funcionários:

Os administradores, funcionários, colaboradores e parceiros não podem sofrer restrição ou constrangimento para participar de entidades e associações de classe, como forma do pleno exercício de direito, além de auxiliar no desenvolvimento individual e na melhoria do clima organizacional. Os administradores devem conduzir os processos de negociação coletiva com responsabilidade e transparência, pautando-se pelo diálogo saudável com as entidades sindicais e outras entidades representativas respeitando as normativas governamentais.

4.5.4- Desenvolvimento e Oportunidade Profissional:

Os funcionários do DAEE têm iguais oportunidades de capacitação profissional, de forma a qualificar o seu trabalho e contribuir para o seu processo de ascensão profissional. Este processo é baseado no mérito, desempenho e competência, sem quaisquer influências de outra ordem.

4.5.5- Discriminação:



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA**

Os administradores, funcionários, colaboradores, fornecedores, terceiros e parceiros exercem suas funções de forma profissional, respeitosa e sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, orientação sexual, idade, crença religiosa ou quaisquer outras formas de discriminação.

4.5.6- Assédio Moral e Sexual:

O DAEE repudia a prática de assédio moral ou sexual. Os administradores, funcionários, colaboradores, fornecedores, terceiros e parceiros devem exercer suas funções e atividades de modo a garantir um ambiente livre de qualquer constrangimento.

4.5.7- Uso de álcool, drogas e porte de armas:

É proibido o exercício da função profissional, sob influência do consumo de álcool e drogas, bem como seu porte e utilização nas dependências da Autarquia, suas unidades e escritórios. É proibido também, o porte e uso de armas de qualquer espécie, excetuando-se os profissionais de segurança, terceiros, devidamente autorizados para sua função. As comemorações e festas que envolvam uso de bebidas alcoólicas devem ser realizadas, fora das dependências da Autarquia.

4.5.8- Direito à Informação:

Os administradores, funcionários e colaboradores devem divulgar informações que contribuam para a qualidade do trabalho ou de caráter institucional de interesse do funcionário e do DAEE.

4.5.9- Confidencialidade e Propriedade de Dados:

Administradores, funcionários, colaboradores e terceiros têm obrigação de garantir a confidencialidade das informações classificadas como tal e de protegidas nos termos definidos na legislação vigente.



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA**

No que diz respeito a confidencialidade de dados pessoais, o DAEE deve observar o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD e seus regulamentos, assim como, as orientações do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações do Estado de São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.355/2020.

4.5.10 - Uso e Proteção de Bens, Equipamentos e Serviços: Os bens, equipamentos, serviços e meios de comunicação, devem ser utilizados de forma a não contrariar orientações internas ou prejudicar os interesses do trabalho e do DAEE.

É vedada a utilização de:

- bens, serviços e colaboradores para fins particulares;
- outros recursos do DAEE (apostilas, micros, impressoras, equipamentos existentes ou que venham a ser criadas, informações, horário de trabalho, veículos, etc.), para atender a interesses particulares. O DAEE poderá, sempre que necessário, inspecionar e monitorar instalações, equipamentos, veículos, computadores, e-mails e outros meios de armazenamento e comunicação, respeitadas as disposições legais e as normas internas relacionadas à matéria.

4.5.11- Nepotismo:

Aos administradores, funcionários e colaboradores é vedada a indicação, contratação ou manutenção de cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, sob sua subordinação direta, designação, promoção ou qualquer tipo de favorecimento.

4.5.12- Conflitos de Interesse:

Os administradores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções internas e externas, zelam para que não haja conflitos de interesses em relação ao DAEE. Para o cumprimento dessa meta é vedado:



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

- atuar em processos de compra e venda de produtos, serviços, obras, dos quais participem empresas que tenham sócios ou representantes com parentesco natural ou civil, até o terceiro grau;
- participar em processos de compra ou venda de produtos, serviços como pessoa física ou como sócio administrador detentor de pessoa jurídica;
- exercer atividade, que em razão da sua natureza, seja incompatível com as atribuições do cargo que ocupa, ou que conflite com os negócios e interesses do DAEE, ou que gere incompatibilidade de horário e prejuízo ao desempenho profissional. Os administradores, funcionários e colaboradores têm obrigação legal de levar ao conhecimento de superiores hierárquicos ou órgãos competentes, situações e dúvidas a respeito de eventual conflito de interesse.

4.5.13- Recebimento de Presentes e Gratificações:

Os administradores, funcionários e colaboradores do DAEE, fornecedores, parceiros e terceiros não receberão ou solicitarão favores, remuneração, transporte, hospedagem, bens móveis ou imóveis, serviços ou qualquer vantagem econômica ou patrimonial.

É vedado:

- aceitar, sugerir, solicitar ou receber, de forma direta ou indireta, presentes, brindes, favores, benefícios, que tenham valor comercial, advindos de clientes, fornecedores, parceiros, terceiros e entidades públicas ou privadas;
- aceitar, sugerir, solicitar ou receber gratificações, comissões, propinas, pagamentos e ajuda financeira, em qualquer situação;
- receber patrocínios ou doações para festas e eventos internos ou externos, em qualquer situação.

4.5.14- É Permitido o Recebimento de: brindes, sem valor comercial, que sejam distribuídos como cortesia



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA**

ou divulgação por ocasião de eventos ou em datas comemorativas, como por exemplo: canetas, agendas, camisetas, com logo da Autarquia ou parceiros do DAEE. Se não atender o aqui disposto a recusa deverá ser efetuada, formalmente, por meio de correspondência, com a expressa devolução de presentes e gratificações.

4.5.15- Participação em Eventos:

Os Administradores, funcionários podem participar de eventos, congressos, seminários e visitas técnicas no Brasil e no exterior, caracterizadas por justo interesse estratégico e tecnológico ao DAEE; sendo que as despesas relativas a essa participação (inscrição, viagens e deslocamentos, hospedagem, alimentação e outros) não podem ser pagas por pessoas, empresas ou entidades que, de forma direta ou indireta, possam ser beneficiadas ou influenciar ato ou decisão de competência funcional.

4.5.16- Doações e Patrocínios:

São permitidos patrocínios e doações, desde que relacionados aos objetivos institucionais e que não representem favorecimento político ou pessoal a qualquer profissional ligado ao DAEE.

4.5.17- Apuração de Irregularidades:

Os administradores, funcionários, colaboradores, fornecedores, terceiros, parceiros e demais públicos externos, devem comunicar à Ouvidoria qualquer ato ilícito, fato, dado ou situação irregular de que tenha conhecimento. A apuração do conteúdo das denúncias é realizada através de processo de Averiguação, por comissão nomeada, devendo ser fornecidos os elementos mínimos necessários que permitam apuração da veracidade dos fatos. O anonimato é preservado, porém poderá ser objeto de averiguação o denunciamento infundado, doloso ou fraudulento.

No caso de denúncia falsa, após apuração, devem ser aplicadas as penalidades previstas na legislação e, se



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

couber, levar até instâncias policiais, jurídicas ou corregedoras adequadas.

4.5.18- Proteção ao Denunciante:

É vedada a punição ou retaliação, de qualquer forma, do denunciante ou colaborador que tenha fornecido de boa-fé informações a Ouvidoria ou por outros meios.

5 - RELACIONAMENTO DO DAEE COM FORNECEDORES, PARCEIROS, USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS E TERCEIROS.

Dentro das relações do DAEE para o cumprimento de suas atribuições legais, devem ser observados pelos seus administradores, funcionários e colaboradores as seguintes orientações:

5.1- Órgãos e Entidades em Geral:

Deve se buscar o diálogo, a cooperação, relacionamento transparente e o mútuo respeito, almejando ações e benefícios à sociedade em geral e observar as normas e princípios da gestão integrada e participativa dos recursos hídricos, no que couber.

5.2- Fornecedores e Prestadores de Serviços:

Deve se buscar nestes parceiros a transparência e a ética, observando a legislação vigente, em especial os valores definidos neste Código e na Lei de Licitações, com destaque para seus princípios, a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Deve se buscar ainda, que sejam cumpridos nos nossos contratos, as legislações anticorrupção, ambiental e a de recursos hídricos.

5.3- Usuários de Recursos Hídricos:

O DAEE pauta a execução de suas atividades relacionadas aos instrumentos das Políticas Estadual e Nacional de Recursos Hídricos, na observação de seus objetivos, almejando que a água, recurso essencial à vida, ao desenvolvimento econômico e ao bem-estar social possa ser controlada e utilizada, em padrões de qualidade satisfatórios e sua gestão, proporcione o seu uso múltiplo.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Para tanto, nas atividades de outorga e fiscalização dos recursos hídricos, busca atender os usuários de forma eficiente e eficaz, técnica e legalmente amparados, na legislação vigente.

Nossos administradores e funcionários participam de diversas instâncias dos Sistemas de Recursos Hídricos, atuando em Câmaras Técnicas dos Comitês de Bacias Hidrográficas e Conselhos Nacional e Estadual de Recursos Hídricos, onde ao representar o DAEE devem defender os valores éticos da Autarquia.

5.4- Mídias: Reconhecemos a importância das mais diversas mídias para comunicação de nossas atividades. Para tanto, prestamos informações transparentes e com credibilidade por meio de nossa Assessoria de Comunicação.

6- SANÇÕES:

Mediante apuração de irregularidade ou transgressão ao Código de Conduta e Integridade, desde que identificada a materialidade e a autoria, caberá aplicação das medidas disciplinares aos administradores, funcionários e colaboradores, observado o descumprimento deste código, bem como as normas previstas na legislação trabalhista. No caso de envolvimento de empresas, terceiros ou parceiros, serão aplicadas as sanções contratuais e administrativas, sem prejuízo das demais medidas jurídicas cabíveis.

7-COMISSÃO DE ÉTICA:

A Comissão de Ética, cuja composição é definida por Portaria do Superintendente do DAEE, tem como atribuições a elaboração, revisão e divulgação deste Código, zelando pela pertinência, atualização, disseminação e aplicação do Código de Conduta e Integridade do DAEE.

A Comissão analisa a natureza e a frequência das transgressões ao Código, recomenda ações preventivas e corretivas, acompanha os processos de infração e estimula o comprometimento dos colaboradores com uma conduta ética e imparcial.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Deve promover cursos e seminários sobre o assunto, criando um Programa de integridade em todos os níveis da Autarquia.

8 - CANAL DE DENÚNCIA:

Denúncias sobre ocorrências de fraude, corrupção, atos ilícitos, transgressões ao Código de Conduta e Integridade, ou sobre outras questões que possam acarretar prejuízos aos princípios e interesses do DAEE, devem ser realizadas por administradores, funcionários, colaboradores, fornecedores, terceiros, parceiros, pessoalmente ou por carta dirigida à Ouvidoria:

Rua Boa Vista, 170- 10 andar –bloco 5, CEP 01014-000.

e-mail: ouvidoriadaee@sp.gov.br

Telefone (011)3293-8463.

A Ouvidoria é responsável pelo processamento de denúncias, devendo zelar pelo anonimato do denunciante e proteger a confidencialidade das informações e dos envolvidos, visando preservar direitos e neutralidade das decisões. Compete à **Comissão Processante Permanente** realizar os procedimentos para apuração de infração ao Código de Conduta e Integridade, bem como dos eventos registrados no Canal de Denúncias.

. Este Código de Conduta e Integridade ficará disponível para consulta e “download”, no sitio do DAEE sendo divulgado aos administradores, funcionários, colaboradores, fornecedores, terceiros e parceiros.

Este Código foi editado em abril/2021, com atualizações.